



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 652/2009
DATA: 01/06/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 07– Secretária de Assistência social e ação comunitária

Unidade: 07.004 – Divisão de Programas Sociais

08.244.04032.008 Construção da Sede do Espaço do Aprender

FONTE: 3.1.00.000765 ESPAÇO DO APRENDER

FONTE: 0.1.00.000000 RECURSOS LIVRES

002781 33.90.39.00.00 OUTROS SERV. PES JURIDICA R\$ 3.000,00

002782 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social, e contra partida do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 01 de junho de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal